

LEI Nº 105/88

FIXA NORMAS DE REAJUSTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

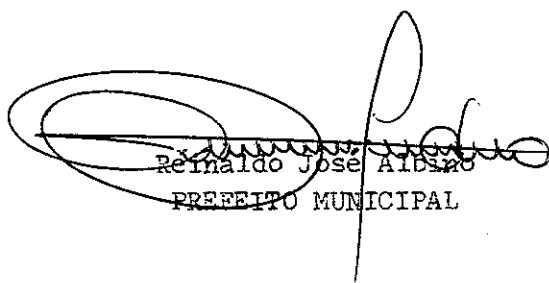
Reinaldo José Albino, Prefeito Municipal de Anitápolis
faço saber a todos os habitantes do município que, a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte/
Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de janeiro a junho do corrente exercício, serão reajustados de conformidade com as normas instituídas para fixação de reajuste salarial vigente no país, nos índices fixados para o Piso Nacional de salários - URP.

PARAGRAFO UNICO-Os reajustes salariais a partir do mes de julho, terão como base de cálculo a aplicação do índice da URP sobre o salario de Cz\$ 16.583,00, vigente no mes de junho e extendido a todos os servidores municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro 1988.

Anitápolis, em 13 de julho de 1988.


Reinaldo José Albino
PREFEITO MUNICIPAL